

verbas esgotadas, bem como a autorização a que se refere o art. 3º será aplicada na solução de compromissos da Prefeitura, dentro de marcos que serão adotados pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Itapemirim, 31 de Dezembro de 1949.

Apolon D. Silva
Prefeito Municipal

Lei N. 53

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial de R\$ 69.021,20, para atender ao pagamento dos credores constantes da mensagem de 30 de Janeiro de 1948.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

Itapemirim, 31 de Dezembro de 1949

Apolon D. Silva
Prefeito Municipal

Lei N. 54

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair um empréstimo de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com a Caixa Econômica Federal do Espírito Santo.

Art. 2º - O produto do empréstimo destina-se a ser aplicado pelo município em metade, em benefícios de ordem rural.